



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.234/2025

Dispõe sobre o reconhecimento do “Encontro da Família Delfino: descendentes de Chico de Zezé e Lucila” como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de São Mamede/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de São Mamede/PB** o **“Encontro da Família Delfino: descendentes de Chico de Zezé e Lucila”**, pela relevância social, afetiva, cultural e histórica que representa para a comunidade sãomamedense.

Art. 2º O Encontro da Família Delfino constitui-se em manifestação cultural tradicional familiar, de caráter comunitário, que valoriza:

- I – a preservação da memória dos patriarcas Chico de Zezé e Lucila;
- II – o fortalecimento dos laços entre gerações;
- III – a conservação das tradições familiares e dos valores transmitidos pelos ancestrais;
- IV – a promoção da identidade coletiva e do sentimento de pertencimento.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar e incentivar a manutenção, divulgação e preservação do Encontro da Família Delfino como expressão do patrimônio imaterial do município.

Art. 4º O evento, realizado anualmente, passa a integrar o calendário cultural do Município de São Mamede/PB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO